



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 64/2024

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.884 / 2024**, com a seguinte **súmula: “Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, por anulação e por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Secretaria de Educação e da outras providências.”**

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de junho de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1884/2024

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, por anulação e por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Secretaria de Educação e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional especial por anulações e excesso de arrecadação, no orçamento vigente no valor de R\$. 800.630,88 (Oitocentos mil seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), para atender a Secretaria de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 004 Secretaria de Educação

Função 12- Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2.040 Manutenção do Cota Salário Educação

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 680.630,88

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outras Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$. 120.000,00

Total R\$. 800.630,88

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse da União Federal Complementação do Salário Educação, Excesso de Arrecadação R\$. 800.630,88, Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64, para atender ao Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

